

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

LEI Nº 1453/2018

DE 14 DE MAIO DE 2018

*Dispõe sobre a redução temporária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de São Gonçalo do Amarante/CE, na forma que indica.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de São Gonçalo do Amarante ficam reduzidos em 15% (quinze por cento) no período compreendido entre maio e novembro de 2018, voltando à normalidade a partir de dezembro de 2018.

**Art. 2º** Os subsídios dos Secretários Municipais de São Gonçalo do Amarante ficam reduzidos em 10% (dez por cento) no período compreendido entre maio e novembro de 2018, voltando à normalidade a partir de dezembro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos legais e jurídicos a 1º de Maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2018.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.14.05/2018**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI Nº 1453/2018**, aos 14 dias do mês de maio de 2018, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 14 dias do mês de maio de 2018.

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**